

**NORMAS DO PROCESSO SELETIVO - 2017, ESPECÍFICO AOS CANDIDATOS
AO MINISTÉRIO PRESBITERAL, TURNO MATUTINO,
DO CURSO DE BACHARELADO EM TEOLOGIA - FORMAÇÃO PRESBITERAL,
DA FACULDADE DE TEOLOGIA DA PUC-CAMPINAS**

Capítulo I
DO PROCESSO SELETIVO

Art. 1º Este Processo Seletivo tem por objetivo a seleção e classificação de candidatos à **Matrícula, no 1º semestre de 2017**, no 1º período do Curso de Bacharelado em Teologia - Formação Presbiteral, turno matutino, mediante a avaliação de conhecimentos (habilidades e competências) comuns às diversas formas de Ensino Médio e a verificação da aptidão do candidato para a atuação na área deste Curso.

Parágrafo único. No caso de portadores de Diploma de Curso Superior reconhecido, devidamente registrado, a avaliação será composta, exclusivamente, pela verificação da aptidão do candidato para a atuação na área deste Curso.

Art. 2º O Curso de Bacharelado em Teologia - Formação Presbiteral, turno matutino, tem duração de 4 (quatro) anos, (8 semestres), e é destinado exclusivamente a candidatos ao Ministério Ordenado da Igreja Católica.

Parágrafo único. São disponibilizadas, por meio deste Processo Seletivo, 50 (cinquenta) vagas.

Art. 3º A admissão ao Curso de Bacharelado em Teologia - Formação Presbiteral, turno matutino, é feita mediante a classificação obtida neste Processo Seletivo, com aproveitamento de candidatos inscritos, que tenham apresentado toda a documentação indicada no **Artigo 5º**, e classificados, até o limite fixado de vagas.

Parágrafo único. A classificação neste Processo Seletivo é válida exclusivamente para o ingresso no Curso de Bacharelado em Teologia - Formação Presbiteral, turno matutino, e não confere aos candidatos o direito de transferência a outros cursos da PUC-Campinas.

Capítulo II
DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

Art. 4º As inscrições para este Processo Seletivo devem ser feitas no período de **12 a 16/12/2016** e de **02 a 06/01/2017**.

Parágrafo único. A inscrição deve ser feita na **Secretaria de Centro do Centro de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas - Prédio CCHSA**, localizada no *Campus I* da PUC-Campinas - Rodovia Dom Pedro I, km 136, Parque das Universidades, Campinas, SP - telefones (19) 3343-7112 / (19) 3343-7410 e (19) 3343-7367, das 8h30min às 16h30min.

Art. 5º A inscrição deve ser feita mediante o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), por meio de boleto bancário obtido na Secretaria Acadêmica do CCHSA, e a apresentação dos seguintes documentos:

- I - 02 (duas) cópias legíveis do documento de identidade;
- II - 02 (duas) cópias legíveis do Cadastro de Pessoa Física - CPF;

III - 01 (uma) fotografia 3x4 recente;

IV - Comprovante de pagamento da Taxa de Inscrição;

V - 02 (duas) cópias legíveis do Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente; ou 02 (duas) cópias legíveis do Diploma de Curso Superior, devidamente registrado;

VI - Carta de Apresentação do Candidato, assinada por autoridade eclesiástica (Bispo, Ordinário ou Reitor de Seminário ou Casa de Formação);

VII - Histórico Escolar que contemple os conteúdos mínimos do Curso de Graduação;

VIII - Em caso de candidato inscrito na condição de portador de Diploma de Curso de Graduação, cópia do Diploma devidamente registrado.

§ 1º As cópias dos documentos devem estar autenticadas em Cartório ou, caso o candidato opte pela entrega de cópias simples, devem ser apresentadas juntamente com os originais, para conferência na Secretaria Acadêmica do CCHSA.

§ 2º Não é aceita, em hipótese alguma, declaração ou atestado de eliminação de matérias referentes ao Curso Supletivo ou outro documento que declare conclusão parcial de qualquer nível.

§ 3º O candidato que concluiu o Ensino Médio no exterior deve, obrigatoriamente, apresentar documento que ateste a equivalência, obtido na Diretoria de Ensino de sua região.

§ 4º O Diploma de Curso de Graduação ou Sequencial obtido em Instituição estrangeira deve, obrigatoriamente, estar revalidado.

§ 5º Não há devolução da taxa de inscrição.

Capítulo III DA ORGANIZAÇÃO, APLICAÇÃO E CORREÇÃO DAS PROVAS

Art. 6º O candidato é avaliado por meio de:

I - Redação;

II - Prova de Conhecimentos Gerais e Língua Estrangeira;

III - Prova de Habilidade Específica.

§ 1º Para o candidato inscrito na condição de portador de Diploma de Curso Superior reconhecido, a avaliação dos incisos I e II será extraída da média aritmética do histórico escolar apresentado, multiplicado por 10 (dez).

§ 2º A avaliação da Redação, com valor máximo de 50 (cinquenta) pontos, leva em conta a:

I - observância ao gênero solicitado;

II - argumentação lógica, crítica e discursiva;

III - propriedade da linguagem, coerência de ideias e correção gramatical.

§ 3º A Prova de Conhecimentos Gerais e Língua Estrangeira, com valor máximo de 50 (cinquenta pontos), é composta de:

I - questões de múltipla escolha, analíticas ou discursivas, envolvendo os conteúdos pertinentes ao Ensino Médio;

II - questão de Língua Estrangeira, de natureza discursiva e de compreensão e interpretação de texto, devendo o candidato optar, no Formulário de Inscrição, pela Língua Inglesa ou pela Língua Espanhola.

§ 4º A Prova de Habilidade Específica, com valor máximo de 50 (cinquenta) pontos, visa avaliar a formação filosófica e pastoral dos candidatos e é composta por duas entrevistas, cada uma delas com valor de 25 (vinte e cinco) pontos:

I - Conhecimentos Filosóficos, examinados a partir de:

- a. Apresentação dos conceitos básicos de Filosofia;
- b. Clareza histórico – filosófica das correntes filosóficas;
- c. Clareza de análise filosófica da sociedade contemporânea.

II - Engajamento Pastoral, examinados a partir de:

- a. Compreensão da eclesialidade e do caráter social da pastoral;
- b. Averiguação das leituras dos documentos indicados na bibliografia.

§ 5º A Prova de Habilidade Específica segue a seguinte bibliografia básica:

I - CHAUÍ, M., Convite à Filosofia (Introdução; Unidade 1 - Capítulo 4; Unidade 3; Unidade 5; Unidade 8 - Capítulos 5, 6 e 7). São Paulo: Ática, 1994;

II - CELAM, Documento de Aparecida. São Paulo: Paulus e Paulinas, 2007;

III - LIBÂNIO, J.B., - MURAD, A., Introdução à Teologia. Perfil, Enfoques, Tarefas. São Paulo: Loyola, 1995. pp.57-109;

IV - Documentos do Vaticano II: *Gaudium et Spes* e *Lumen Gentium*.

§ 6º O resultado de cada uma das entrevistas que compõem a Prova de Habilidade Específica é expresso nos seguintes conceitos, correspondentes aos respectivos pontos:

I - A – 25 (vinte e cinco) pontos;

II - B – 20 (vinte) pontos;

III - C – 15 (quinze) pontos;

IV - D – 10 (dez) pontos;

V - E – 5 (cinco) pontos;

VI - F – zero ponto.

Art. 7º A pontuação final do candidato é a somatória dos pontos obtidos em cada uma das Provas que compõem este Processo Seletivo, sendo que, para o candidato inscrito na condição de portador de Diploma de Curso Superior, a pontuação final refere-se à soma da Prova de Habilidade Específica com o resultado obtido com base no § 1º do Art. 6º.

Capítulo IV DOS LOCAIS, CALENDÁRIO E HORÁRIO DAS PROVAS

Art. 8º As Provas são realizadas no Prédio do CCHSA, no *Campus I* da PUC-Campinas, localizado na Rodovia Dom Pedro I, km 136, Parque das Universidades, Campinas, SP, nas datas e horários abaixo especificados:

I - **Redação:** dia 17/01/2017, das 08h30min às 11h30min;

II - **Prova de Conhecimentos Gerais e Língua Estrangeira:** dia 18/01/2017, das 08h30min às 12h00min;

III - **Prova de Habilidade Específica:** dias 19 e 20/01/2017, das 08h às 12h00min.

§ 1º Os candidatos devem apresentar-se nos locais designados para as provas com uma hora de antecedência ao horário oficial de seu início.

§ 2º Não é permitido o ingresso de candidatos após o término do sinal de início das provas.

§ 3º Em nenhuma hipótese a PUC-Campinas autoriza a aplicação de provas em datas, horários especiais e/ou em locais diferentes dos estabelecidos para este Processo Seletivo.

§ 4º Em nenhuma hipótese os candidatos **ingressarão** nas salas de aplicação de prova portando livros, apostilas, pastas ou similares; réguas de cálculo, máquinas de calcular ou relógios com esse dispositivo; corretivos líquidos ou similares; **telefones celulares**, *tablets*, rádio, *walkman*, *iPod*, bips ou equipamentos assemelhados; chapéus, bonés ou similares.

§ 5º Excepcionalmente, caso o candidato compareça ao Processo Seletivo portando algum item proibido no Parágrafo anterior (inclusive celular desligado), deverá acondicioná-lo em envelope fornecido pelo Fiscal de Sala, responsabilizando-se pela retirada de seus pertences ao final da prova.

§ 6º Proibido o porte de armas de qualquer tipo.

§ 7º O não atendimento ao disposto nos §§ 4º, 5º e 6º deste artigo implicará a imediata desclassificação do candidato.

Art. 9º Candidatos com deficiência ou que precisem de condições especiais para a realização das provas deverão encaminhar, pelo correio, à Coordenadoria de Ingresso Discente (Prédio da Reitoria, Rodovia Dom Pedro I, km 136, *Campus I*, Parque das Universidades, Campinas/SP, CEP 13086-900), a seguinte documentação:

I - requerimento, contendo o nome completo, o número e o órgão expedidor do documento de identidade, o número de inscrição neste Processo Seletivo, o tipo de deficiência que possui e as condições especiais solicitadas;

II - laudo médico (original ou cópia autenticada em Cartório) emitido por um profissional legalmente habilitado, identificado mediante assinatura, carimbo e número de registro no Conselho Regional de Medicina, expedido, no máximo, 12 (doze) meses antes da apresentação, atestando o tipo de deficiência (temporária ou permanente) e, quando necessário, seu grau, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), e declarando as condições especiais para a realização das provas.

§ 1º A documentação referida neste artigo deverá ser postada, no correio, até 2 (dois) dias úteis após o término das inscrições.

§ 2º Caberá à Coordenadoria de Ingresso Discente analisar e avaliar cada pedido e, se for o caso, indicar formas e locais de atendimento aos candidatos abrangidos pelas disposições deste artigo.

§ 3º Salvo nos casos indicados na forma do parágrafo anterior, não será permitida, a qualquer candidato, sob qualquer condição, a intermediação de outrem para a realização das provas.

§ 4º A Universidade não assegurará o atendimento a condições/necessidades especiais pleiteadas extemporaneamente ou sem o cumprimento das exigências estabelecidas neste artigo.

Capítulo V DA CLASSIFICAÇÃO, CONVOCAÇÃO E MATRÍCULA

Art. 10. A classificação é feita em ordem decrescente da pontuação obtida pelos candidatos nas Provas que compõem este Processo Seletivo.

Parágrafo único. Em caso de empate, tem preferência, na ordem de classificação:

- I - o candidato com maior número de pontos na Prova de Habilidade Específica;
- II - mantido o empate, o candidato com maior idade.

Art. 11. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que estiver ausente a uma ou mais Provas ou obtiver nota zero em qualquer uma delas.

Parágrafo único. No caso de candidato inscrito como Portador de Diploma de Curso Superior, considera-se eliminado do processo, se ausentar-se da Prova de Habilidade Específica ou obtiver nota zero na mesma.

Art. 12. Os resultados do Processo Seletivo serão divulgados em **30/01/2017** no Portal da Universidade - www.puc-campinas.edu.br e mediante a afixação, na Secretaria Acadêmica do CCHSA, da:

- I - Lista de Candidatos convocados para Matrícula em 1ª chamada;
- II - Lista de Espera.

§ 1º Os candidatos convocados em 1ª Chamada devem efetivar a **Matrícula** nos dias **02 e 03/02/2017**, no horário das 08h30min às 12h e das 13h às 16h30min, na Central de Atendimento ao Aluno, *Campus* I, Prédio H11, Rodovia Dom Pedro I, km 136, Parque das Universidades, Campinas, SP.

§ 2º Restando vagas após a matrícula de convocados em 1ª Chamada, será feita 2ª chamada, no dia 06/02/2017, devendo os candidatos convocados efetuar a Matrícula no dia 10/02/2017, no horário das 08h30min às 12h e das 13h às 16h30min, na Secretaria Geral.

Art. 13. Para a efetivação da matrícula, o candidato deve seguir os seguintes procedimentos:

I - Comparecer à Secretaria Geral para entrega da documentação acadêmica e retirar a senha para atendimento no Departamento de Contas a Receber;

II - Dirigir-se ao Departamento de Contas a Receber para retirada do boleto de pagamento da Pré-Matrícula;

III - Apresentar ao Departamento de Contas a Receber o boleto de Pré-Matrícula pago e assinar o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

§ 1º Ao efetivar o pagamento da Pré-Matrícula, o aluno receberá a confirmação de seu Registro Acadêmico.

§ 2º A conclusão do Ensino Médio, antes de 1º de fevereiro de 2017, constitui requisito para a efetivação da Matrícula.

§ 3º Não será realizada a Matrícula de candidato com débitos vencidos não negociados, referentes a matrículas anteriores na PUC-Campinas.

§ 4º A não realização da matrícula dentro do prazo fixado, atendendo aos procedimentos previstos neste Capítulo, implica a perda da vaga.

Capítulo VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. Não há revisão ou vista de provas e não são fornecidos seus originais ou cópias.

Art. 15. Será excluído deste Processo Seletivo o candidato que utilizar meio fraudulento na inscrição ou realização das provas, atentar contra a disciplina ou desacatar quem estiver investido de autoridade para coordenar, orientar ou fiscalizar a realização do referido Processo.

Art. 16. Recursos ou reclamações somente serão apreciados, se fundamentados e interpostos formalmente, por escrito, à Coordenadoria de Ingresso Discente (Prédio da Reitoria, *Campus I*).

§ 1º Os recursos ou reclamações deverão ser protocolizados até as 17 horas do terceiro dia útil contado a partir da data da ocorrência ou publicação do fato reclamado, incluindo o sábado, se for o caso.

§ 2º A Coordenadoria de Ingresso Discente somente analisará recursos ou reclamações que versem diretamente sobre a violação destas Normas.

Art. 17. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenadoria de Ingresso Discente.

Art. 18. Das decisões da Coordenadoria de Ingresso Discente caberá recurso, devidamente fundamentado e por escrito, à Pró-Reitoria de Graduação, observado o prazo de três dias úteis, incluindo o sábado, contados da data da publicação da decisão.

Campinas, 12 de dezembro de 2016.